



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000306517

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 40058

Apelação Cível Processo nº 1160822-97.2024.8.26.0100

Relator(a): ISSA AHMED

Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado
40058

Vistos.

Cuida-se de apelação interposta por Waldir Wallace Louzada contra a sentença de fls. 187/199 que julgou extinto o cumprimento de sentença arbitral, fundamentando-se o Juízo de origem na ausência de título executivo.

O autor-agravante informa a desistência do recurso.

Pois bem.

A fl. 276, o autor-apelante requer a desistência do recurso, com respaldo no artigo 998 do Código de Processo Civil.

Por tal razão, homologo a desistência da presente apelação e, com fundamento no artigo 932, inciso III, do CPC/2015, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO, PORQUE PREJUDICADO.**

P.R.I.

São Paulo, 28 de março de 2025.

ISSA AHMED
Relator